



NTB Nº	Revisão/Aprovação	Módulo de Benefício
1601.2018	05/05/2023	Médico Hospitalar
Assunto	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO MÉDICA DOS APOSENTADOS, CÔNJUGES/COMPANHEIROS(AS) E PENSIONISTAS	

Classificação do documento: Corporativa

Sumário

1	INTRODUÇÃO/OBJETIVOS	1
2	INFORMAÇÕES TÉCNICAS	2
3	ABRANGÊNCIA.....	2
4	COBERTURA/SERVIÇOS OFERECIDOS.....	3
5	PROCEDIMENTOS	4
6	RESULTADOS/INDICADORES	4
7	PRAZOS/DURAÇÃO	4
8	PENALIDADES.....	5
9	FUNDAMENTAÇÃO	5
10	TERMINOLOGIAS/NOMENCLATURAS	6
11	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
12	APROVAÇÃO	6
13	CONTROLE DE REVISÃO	6

1 INTRODUÇÃO/OBJETIVOS

De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tem-se como definição de Norma Técnica: “atividade que estabelece, em relação a problemas existentes ou potenciais, prescrições destinadas à utilização comum e repetitiva com vistas à obtenção do grau ótimo de ordem em um dado contexto. Consiste, em particular, na elaboração, difusão e implementação das Normas”

Neste viés, as Normas Técnicas emitidas pela FUNDAÇÃO COPEL se encaixam no Nível de Normas Técnicas empresariais, definidas pela ABNT como “normas elaboradas por uma empresa ou grupo de empresas com a finalidade de orientar as compras, a fabricação, as vendas e outras operações”, sendo que sua existência, validade e eficácia encontra respaldo não só na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), mas também na Lei dos Planos de Saúde (Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998), nas Normas Regulamentares da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e nos atos emitidos pelo Ministério da Saúde – sem prejuízo de outras regulamentações existentes.

(41) 3883-6000 | R. Treze de Maio, 616 | São Francisco | 80510.030 | Curitiba | PR | www.fcopel.org.br



NTB Nº	Revisão/Aprovação	Módulo de Benefício
1601.2018	05/05/2023	Médico Hospitalar
Assunto	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO MÉDICA DOS APOSENTADOS, CÔNJUGES/COMPANHEIROS(AS) E PENSIONISTAS	

Classificação do documento: Corporativa

Portanto, o objetivo da presente norma é estabelecer os critérios de fornecimento do Programa de Avaliação Médica para Aposentados, o qual inclui consultas médicas e exames de diagnósticos anuais aos Beneficiários Assistidos da FUNDAÇÃO COPEL, visando estimular a preservação da saúde, promover o diagnóstico precoce e prevenir doenças.

2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Prevenção primária – prevenção realizada no período pré-patogênico e se compõe de dois níveis: promoção à saúde e proteção específica.

Prevenção secundária – prevenção realizada no indivíduo sob ação do agente patogênico, isto é, quando o período pré patogênico já foi ultrapassado e o processo mórbido desencadeado.

As medidas preventivas nesse nível incluem: diagnóstico precoce, tratamento imediato e limitação da incapacidade.

O diagnóstico precoce pode ser feito por meio de:

- rastreamento (screening), ou seja, inquérito específico para descoberta de casos na população;
- controle geral (check-up orgânico), que se realiza após determinada idade, com fim de constatar a possível presença de doenças que, pelo seu lento decurso, podem passar despercebidas, durante muito tempo.

Prevenção terciária – corresponde às medidas adotadas após a sobrevida das consequências da doença, representadas pela instalação de deficiências funcionais. O objetivo consiste em alcançar a recuperação total ou parcial, por meio dos processos de reabilitação e de aproveitamento da capacidade funcional remanescente.

A FUNDAÇÃO COPEL, a fim de promover a atenção secundária, definiu para seus Beneficiários aposentados, o check up anual.

3 ABRANGÊNCIA

No contexto da adoção de avaliação médica e exames preventivos periódicos, a FUNDAÇÃO COPEL estabeleceu que terá direito à inscrição no Programa o(a):

(41) 3883-6000 | R. Treze de Maio, 616 | São Francisco | 80510.030 | Curitiba | PR | www.fcopel.org.br



NTB Nº	Revisão/Aprovação	Módulo de Benefício
1601.2018	05/05/2023	Médico Hospitalar
Assunto	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO MÉDICA DOS APOSENTADOS, CÔNJUGES/COMPANHEIROS(AS) E PENSIONISTAS	

Classificação do documento: Corporativa

- Aposentado(a) pela FUNDAÇÃO COPEL, até 31 de dezembro do ano anterior ao da execução dos exames, com inscrição ativa no PROSAÚDE II ou III na condição de titular.
- Cônjuge ou companheiro(a) de Aposentado pela FUNDAÇÃO COPEL, inscrito no PROSAÚDE II ou III na condição de titular.
- Pensionista para fins de benefício previdenciário e com inscrição no PROSAÚDE II ou III após o falecimento do titular.

4 COBERTURA/SERVIÇOS OFERECIDOS

Atualmente, são realizadas consultas e exames diagnósticos com periodicidade anual, com o principal objetivo de analisar as condições de saúde dos Beneficiários do público-alvo e diagnosticar precocemente doenças que ainda não tenham sintomas manifestos.

As avaliações disponibilizadas aos Beneficiários são:

- a) consulta médica; e
- b) consulta odontológica.

Os exames diagnósticos disponibilizados na avaliação médica anual são:

- ácido úrico
- creatinina
- glicose
- hemograma com contagem de plaquetas
- colesterol total
- colesterol HDL e triglicerídeos
- eletrocardiograma ou teste de esforço.

A cobertura é 100% dos valores das consultas e exames listados no Anexo I desta Norma, desde que realizados em prestadores referenciados (prestador indicado ou determinado em guia) pela FUNDAÇÃO COPEL ou credenciados pela FUNDAÇÃO COPEL e no período destinado à realização do Programa.

(41) 3883-6000 | R. Treze de Maio, 616 | São Francisco | 80510.030 | Curitiba | PR | www.fcopel.org.br



NTB Nº	Revisão/Aprovação	Módulo de Benefício
1601.2018	05/05/2023	Médico Hospitalar
Assunto	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO MÉDICA DOS APOSENTADOS, CÔNJUGES/COMPANHEIROS(AS) E PENSIONISTAS	

Classificação do documento: Corporativa

5 PROCEDIMENTOS

Durante o período do Programa, as autorizações para realização das consultas e exames permanecerão disponíveis aos Beneficiários elegíveis na área restrita do portal ou aplicativos disponibilizados através da FUNDAÇÃO COPEL.

O agendamento das consultas e exames pode ser feita pelos Beneficiários e ou pela rede referenciada e os exames de laboratório podem ser realizados antes das consultas.

Os beneficiários são informados através do e-mail a liberação do check up, sendo que fica disponível para retirada das senhas de autorização no portal – área restrita do participante e no WhatsApp – Carol, lembrando que acesso para retirada é somente do titular, ou disponibilizado diretamente ao prestador referenciado.

Consultas, exames e procedimentos adicionais indicados pelos profissionais assistentes que não estejam listados no ANEXO I deste programa, bem como a substituição de consultas e exames, não estão autorizados, podendo ser realizados através do PROSAÚDE II ou PROSAÚDE III, conforme previsto no respectivo Regulamento do Plano, sujeitos a cobrança de coparticipação. Eventuais despesas com deslocamento para a realização dos exames e consultas são de responsabilidade dos Beneficiários.

6 RESULTADOS/INDICADORES

O GSA recebe os arquivos com os dados fornecidos pelos prestadores referenciados, contendo os resultados dos exames diagnósticos para acompanhamento e análise dos resultados.

Os exames alterados são analisados pela responsável técnica e os casos que necessitam de uma prorrogação na investigação deverão ser comunicados por correspondência (casos leves e moderados) e os graves através do contato telefônico.

OBS: A prorrogação da investigação deve ser continuada através do convênio médico da Fundação Copel, com as devidas coparticipações, conforme regulamento.

7 PRAZOS/DURAÇÃO

(41) 3883-6000 | R. Treze de Maio, 616 | São Francisco | 80510.030 | Curitiba | PR | www.fcopel.org.br



NTB Nº	Revisão/Aprovação	Módulo de Benefício
1601.2018	05/05/2023	Médico Hospitalar
Assunto	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO MÉDICA DOS APOSENTADOS, CÔNJUGES/COMPANHEIROS(AS) E PENSIONISTAS	

Classificação do documento: Corporativa

O Programa estará disponível no período de 01 de abril a 30 de novembro.

A data de realização do programa pode ser alterada por questões operacionais ou eventos de força maior, como situações de pandemia. Todas as alterações no período de realização da avaliação médica serão divulgadas através dos canais de comunicação e mídias institucionais.

8 PENALIDADES

As infrações detectadas no âmbito do Programa de Avaliação Médica para Aposentados estão sujeitas as disposições legais pertinentes, incluindo a responsabilização civil, penal e administrativa, sem prejuízo das penalidades descritas abaixo e nas normas específicas da Instituição:

- a) Advertência;
- b) Ressarcimento de eventuais prejuízos causados, incluindo a devolução de valores de mensalidades e/ou procedimentos realizados durante o período de duração da infração;
- c) Impossibilidade de participação do benefício.

9 FUNDAMENTAÇÃO

ALMEIDA FILHO, Naomar; ROUQUAYROL, Maria Zélia. Introdução à epidemiologia moderna. BR, BA, COOPMED/ APCE/ ABRASCO. 1992

BRASIL. Conceitos e definições em saúde. Coordenação de Assistência Médica e Hospitalar. Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde. Ministério da Saúde. Brasília – Brasil. 1977. Disponível em: <http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicações/0117conceitos.pdf>.

BUSS, P. Promoção da Saúde da Família. Rev. Programa Saúde da Família, dez. 2002.

COOPMED/ APCE/ ABRASCO. 1992 LEAVELL Hugh R.; CLARK, Edwin G. Medicina Preventiva. SP, McGraw-Hill do Brasil, RJ FENAME, 1978

LEAVELL, S. & CLARCK, E.G. (1976). Medicina Preventiva. SP: McGraw Hill apud Dina Czeresnia. Ações de promoção à saúde e prevenção de doenças: o papel da ANS. Texto elaborado para o Fórum de Saúde Suplementar. Julho de 2003.

OPAS. Carta de Ottawa para a promocion de la salud, novembro 1986.

Regulamento PROSAÚDEII e PROSAÚDE III.

(41) 3883-6000 | R. Treze de Maio, 616 | São Francisco | 80510.030 | Curitiba | PR | www.fcopel.org.br



NTB Nº	Revisão/Aprovação	Módulo de Benefício
1601.2018	05/05/2023	Médico Hospitalar
Assunto	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO MÉDICA DOS APOSENTADOS, CÔNJUGES/COMPANHEIROS(AS) E PENSIONISTAS	

Classificação do documento: Corporativa

Estatuto da FUNDAÇÃO COPEL.

10 TERMINOLOGIAS/NOMENCLATURAS

Aposentado/Assistido: Os participantes em gozo de benefício de prestação continuada de acordo com os planos previdenciários administrados pela FUNDAÇÃO COPEL.

Beneficiário: Pessoa física inscrita no plano de saúde como titular ou dependente que usufrui dos serviços constantes no regulamento do plano ao qual está vinculado.

Coparticipação: É a participação na despesa assistencial de responsabilidade do Beneficiário, a ser paga pelo Beneficiário diretamente à FUNDAÇÃO COPEL após realização do procedimento.

Cônjuge: Corresponde ao indivíduo que está em uma relação conjugal, ou seja, que é casado oficialmente.

Companheiro(a): Pessoa com quem se tem uma relação celebrada pelo casamento ou nos moldes de um casamento.

Exame: É o procedimento complementar solicitado pelo médico ou cirurgião dentista, que possibilita uma investigação diagnóstica para melhor avaliar as condições clínicas do Beneficiário.

Pensionista: Dependentes em caso de pensão por morte ou em função do óbito ou desaparecimento do segurado titular da aposentadoria.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou silenciados nessa Norma Técnica serão objeto de avaliação técnica médica e/ou administrativa.

12 APROVAÇÃO

A presente norma foi aprovada pela Diretoria Executiva em sua 1418ª Reunião de 05/05/2023.

13 CONTROLE DE REVISÃO



NTB Nº	Revisão/Aprovação	Módulo de Benefício
1601.2018	05/05/2023	Médico Hospitalar
Assunto	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO MÉDICA DOS APOSENTADOS, CÔNJUGES/COMPANHEIROS(AS) E PENSIONISTAS	

Classificação do documento: Corporativa

CONTROLE DE REVISÃO		
Revisão	Responsável pela revisão	Descrição do motivo
00	Câmara Técnica	Atualização Norma Técnica
00	Gerência do DPGR	Revisão do protocolo de exames e consultas (ANEXO I), com a inclusão da consulta de Geriatria e da Avaliação Geriátrica Ampla e a exclusão do exame de rotina de urina do LDL; alteração do período disponível para realização do Programa; inclusão da necessidade de realização das consultas e exames nos prestadores indicados e no período destinado à realização (item 4); revisão geral na formatação e correções no texto do documento.
00	DPGN	Revisão geral no Objetivo e Informações Técnicas do programa. • Alteração do protocolo de exames com transferência dos exames de rastreamento de câncer para o programa específico de rastreamento (Anexo I). • Revisão do item 5 – Orientações Gerais. • Exclusão do item 6- Referências. • Inclusão do item 6 - Gestão dos dados obtidos. • Exclusão da consulta geriátrica e AGA (devido a pandemia).
00	DPJU	Alteração das cláusulas referentes as penalidades e referências legais
01	GSA – 11/2022	Alteração e adequação do texto
01	GJU – 02/2023	Revisão Jurídica
01	GRC – 03/2023	Revisão Compliance